



ATA DA 4ª SESSÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.00005585/2022

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DO EU NO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E EDITAL.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h (dez horas), na sala de reunião da CPL, localizada na sede da Procuradoria Geral do Município de Piracuruca-PI, situada na Rua Tenente Rui Brito, 1510, Centro, Piracuruca-PI, reuniu-se a Presidente da CPL Fernanda Sobrinho Damasceno, Francisco das Chagas da Silva e Manoel Brandão Veras, membros da CPL, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Tomada de Preços nº 009/2022, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DO EU NO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E EDITAL**, com o fim de proceder a análise das propostas comerciais das empresas habilitadas no certame. No horário marcado, a Presidente responsável deu início a sessão. A Presidente informou que o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Piracuruca realizou análise técnica das propostas, emitindo parecer técnico assinado pelo engenheiro Francisco Olivar Pereira Filho, com a conclusão de que as planilhas das propostas estão de acordo com o solicitado no Edital. Na sessão anterior a empresa **THM CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO** registrou em Ata um questionamento sobre a empresa **FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI**, onde foi observado que o prazo de validade da proposta está inferior ao do Edital. A CPL analisou a proposta comercial da empresa **FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI** e constatou que de fato que a proposta está com o prazo de 120 (cento e vinte) dias de validade enquanto o edital traz a previsão não inferior a 180 (cento e oitenta dias), conforme capítulo IV, item 6.3, alínea d. Portanto a proposta está com o prazo inferior ao Edital, razão pela qual a proposta da empresa **FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI** está **DECLASSIFICADA**. Quanto ao questionamento registrado sobre a empresa **LCN ENGENHARIA EIRELI – ME**, onde a empresa não haveria colocado a descrição no prazo de execução de serviços, descumprindo o item 6.1, alínea “e”, itens 14.1 e 14.4 do edital, a CPL entendeu que o questionamento não prospera tendo em vista que a descrição dos prazos de execução dos serviços consta na proposta. Após análise, a Presidente e os demais membros da CPL, constataram que as demais propostas cumprem as exigências do Edital do certame, corroborando com a análise técnica do Setor de Engenharia do município. Sendo assim, o resultado final do julgamento das propostas ficou consignado conforme abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO | EMPRESA | VALOR |
|-----------------|----------------------------|----------------|
| Vencedora | R DE BRITO FONTENELE LTDA | R\$ 774.440,07 |
| 1ª classificada | RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI | R\$ 872.298.20 |



| | | |
|-----------------|--|------------------|
| 2ª classificada | BIMTEC ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | R\$ 998.116,84 |
| 3ª classificada | LCN ENGENHARIA EIRELI – ME | R\$ 1.068.789,15 |

Diante do exposto, a Presidente e os demais membros da CPL, declararam a empresa **R DE BRITO FONTENELE LTDA**, CNPJ: 34.760.754/0001-61, como VENCEDORA do certame, por ter apresentada habilitação e proposta de menor valor, nos termos do Edital. A Presidente determinou que a Ata do resultado deste julgamento seja publicada no Diário Oficial dos Municípios, em obediência ao princípio da publicidade e, para querendo os interessados apresentarem recurso no prazo legal. Nada mais havendo a consignar em Ata, a mesma foi lida, achada conforme e aprovada, sendo rubricada pelo Presidente, Membros da CPL e Licitante, dando por encerrada a sessão às 12h (doze horas).

Fernanda Sobrinho Damasceno
Presidente

Manoel Brandão Veras
Membro

Francisco das Chagas Silva
Membro



Id:167C2FF86EA45A36

Id:0F8BD49E9AF25A0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCAComissão Permanente de Licitação -
CPL/PMP-PIEstado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE

ATA DA 4ª SESSÃO - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.00005585/2022

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DO EU NO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E EDITAL.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h (dez horas), na sala de reunião da CPL, localizada na sede da Procuradoria Geral do Município de Piracuruca-PI, situada na Rua Tenente Rui Brito, 1510, Centro, Piracuruca-PI, reuniu-se a Presidente da CPL Fernanda Sobrinho Damasceno, Francisco das Chagas da Silva e Manoel Brandão Veras, membros da CPL, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Tomada de Preços nº 009/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DO EU NO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E EDITAL, com o fim de proceder a análise das propostas comerciais das empresas habilitadas no certame. No horário marcado, a Presidente responsável deu início a sessão. A Presidente informou que o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Piracuruca realizou análise técnica das propostas, emitindo parecer técnico assinado pelo engenheiro Francisco Olivar Pereira Filho, com a conclusão de que as planilhas das propostas estão de acordo com o solicitado no Edital. Na sessão anterior a empresa **THM CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI** registrou em Ata um questionamento sobre a empresa **FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI**, onde foi observado que o prazo de validade da proposta está inferior ao do Edital. A CPL analisou a proposta comercial da empresa **FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI** e constatou que de fato que a proposta está com o prazo de 120 (cento e vinte) dias de validade enquanto o edital traz a previsão não inferior a 180 (cento e oitenta dias), conforme capítulo IV, item 6.3, alínea d. Portanto a proposta está com o prazo inferior ao Edital, razão pela qual a proposta da empresa **FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI** está DESCLASSIFICADA. Quanto ao questionamento registrado sobre a empresa **LCN ENGENHARIA EIRELI - ME**, onde a empresa não haveria colocado a descrição no prazo de execução de serviços, descumprindo o item 6.1, alínea "e", itens 14.1 e 14.4 do edital, a CPL entendeu que o questionamento não prospera tendo em vista que a descrição dos prazos de execução dos serviços consta na proposta. Após análise, a Presidente e os demais membros da CPL, constataram que as demais propostas cumprem as exigências do Edital do certame, corroborando com a análise técnica do Setor de Engenharia do município. Sendo assim, o resultado final do julgamento das propostas ficou consignado conforme abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO | EMPRESA | VALOR |
|-----------------|--|------------------|
| Vencedora | R DE BRITO FONTENELE LTDA | R\$ 774.440,07 |
| 1ª classificada | RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI | R\$ 872.298,20 |
| 2ª classificada | BIMTEC ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | R\$ 998.116,84 |
| 3ª classificada | LCN ENGENHARIA EIRELI - ME | R\$ 1.068.789,15 |

Diante do exposto, a Presidente e os demais membros da CPL, declararam a empresa **R DE BRITO FONTENELE LTDA**, CNPJ: 34.760.754/0001-61, como VENCEDORA do certame, por ter apresentada habilitação e proposta de menor valor, nos termos do Edital. A Presidente determinou que a Ata do resultado deste julgamento seja publicada no Diário Oficial dos Municípios, em obediência ao princípio da publicidade e, para querendo os interessados apresentarem recurso no prazo legal. Nada mais havendo a consignar em Ata, a mesma foi lida, achada conforme e aprovada, sendo rubricada pelo Presidente, Membros da CPL e Licitante, dando por encerrada a sessão às 12h (doze horas).

Fernanda Sobrinho Damasceno
PresidenteManoel Brandão Veras
MembroFrancisco das Chagas Silva
MembroFOI LAURADO A ATA, ENGERRADO A
REUNIAO E OS PRESENTES ASSINAR
A ATA.

1. *Blutau Pereira da Silva*
2. *Bianca Cavalli da Silva*
3. *Ana Luiza Maria Oliveira*
4. *Luana Raiane de Castro Moura*
5. *Francisca das Chagas da Silva*
6. *Francinilde Maria da Cunha Santos*
7. *Thays de Sousa Lima*
8. *Manoel da Cruz Vianna*

ATA Nº 02/2022

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (26/10/2022), REALIZOU-SE REUNIÃO ORDINÁRIA COM OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE - PI, ONDE TEVE COMO Pauta

- 1 - ATA DE APROVAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE - PI
- 2 - APRESENTAÇÃO DA PORTARIA Nº 01/2022 DO CMDCA, ONDE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE - PI, COM DATA DE 26/10/2022.

3 - RESOLUÇÃO Nº 01/2022 CMDCA, PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4 - APRESENTAÇÃO DE TODA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA.

NADA A MAIS A TRATAR SOBRE AS Pautas, FOI LAURADO A ATA E ENGERRADO A REUNIAO SEM NENHUM QUESTIONAMENTO OU DUVIDAS, E OS PRESENTES ASSINAR A ATA.

1. *Bianca Cavalli da Silva*
2. *Vanessa Araújo de Sousa*
3. *Luana Raiane de Castro Moura*
4. *Ana Luiza Maria Oliveira*
5. *Francisca das Chagas da Silva*
6. *Manoel da Cruz Vianna*
7. *Francinilde Maria da Cunha Santos*
8. *Thays de Sousa Lima*
9. *Francinilde Maria da Cunha Santos*
10. *Francisca das Chagas da Silva*
11. *Blutau Pereira da Silva*
12. *Kelvia Marianne Gomes Pereira Sousa*